



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/17098**

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO
LOGÍSTICO DE ABASTECIMENTO
E DISTRIBUIÇÃO DO ESTADO DE
MATO GROSSO, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MATO
GROSSO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. ****1.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: a empresa **CONSÓRCIO CA CUIABÁ**, composto pelas empresas: **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.378.979/0001-03 e **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.250.369/0001-88, sendo A LÍDER: **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 15.378.979/0001-03, com sede na Avenida Beira Rio – nº 180 – Bairro Novo Terceiro em Cuiabá-MT – CEP: 78.028-420 – Telefone (65) 2121-4921/4925 - Cel. 9-9991-1507 - e-mail: engenharia@concremax.com.br e luizaugusto@concremax.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ****621-6 – SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. ****59.101-72.

CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-nº PRO-2024/20983**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** de aproximadamente **24,72%** (vinte e quatro virgula setenta e dois por cento), calculado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M) pelo período de 12 (meses) 03/2021 a 03/2024, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Alteração Do Contrato e do Reajuste, e da Informação Técnica Contábil nº 49/2024, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente instrumento **reajusta** o contrato em aproximadamente **24,72%** sobre o saldo contratual remanescente de R\$ 12.745.013,02 (doze milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e treze reais e dois centavos).

2.2 Dessa forma, o reajuste perfaz o valor de **R\$ 3.150.567,22** (sessenta e sete milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), alterando o valor total do contrato para **R\$ 67.884.751,89** (sessenta e sete milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde;
- b) Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde;
- c) Ação: 3745 - Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência à saúde;
- d) Natureza de Despesa: 4.4.90.51;
- e) Fonte: 1.500.1002;

3.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a Cláusula Quinta do contrato.

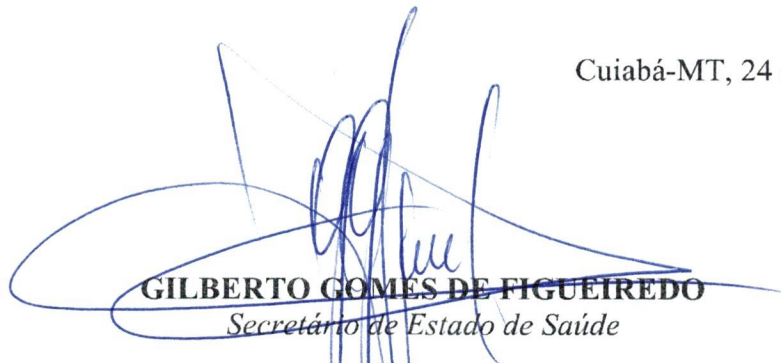
CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 142/2021/SES/MT.



5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

JORGE ANTONIO PIRES DE
MIRANDA:17475910172
JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA
Consórcio Ca Cuiabá

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO PIRES DE
MIRANDA:17475910172
Dados: 2024.05.24 13:26:05 -04'00'

Testemunhas:


Gisela Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

